



Segurança e Cidadania

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPUTADO SEBASTIÃO DA SILVA

LEI Nº 004/02
DIA 06 DE 02
Secretário

08-36 05/03/2002 000112 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 004 /02

“Autoriza o Governador do Estado de Roraima, a criar Comissão de Anistia e dá outras providências.”

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Governador do Estado de Roraima, autorizado a criar Comissão de Anistia para rever os processos que resultaram na exclusão de integrantes da Polícia Militar de Roraima.

Art.2º A Comissão de Anistia deverá ser composta por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) Policiais Militares de cada círculo hierárquico da Polícia Militar de Roraima, de livre nomeação do Governador do Estado de Roraima.

Art.3º Ao término da análise de todos os processos, relatório circunstanciado deverá ser elaborado, propondo adoção de medidas, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art.4º O prazo de duração da referida Comissão de Anistia não deverá ultrapassar o período de 3 (três) meses.



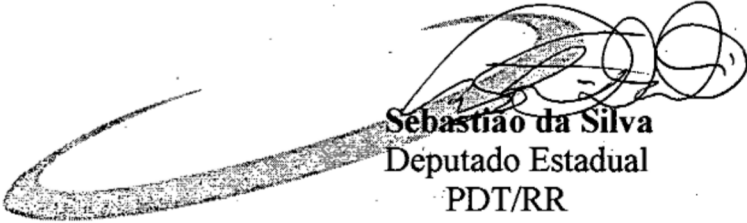
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPUTADO SEBASTIÃO DA SILVA

Segurança e Cidadania

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Martins, 05 de março de 02.



Sebastião da Silva
Deputado Estadual
PDT/RR